



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



PARECER JURÍDICO/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001662/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Nº 019/2020

INTERESSADO: Município de VÁRZEA BRANCA/PI.

EMENTA: Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Várzea Branca - PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 869330/2018 – MDR/CODEVAFS/PMVB. Dispensa de Licitação. Fundamento jurídico: art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

Trata o presente processo de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de VÁRZEA BRANCA - PI, objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Várzea Branca - PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 869330/2018 – MDR/CODEVAFS/PMVB, conforme propostas orçamentárias em anexo, levando em conta a mais vantajosa, sendo a proposta oferecida pela empresa **ESPLAM – Escritório de Planejamento e Administração Municipal EIRELI – EPP, CNPJ Nº 07.076.835/0001-74**, com a proposta global no valor de **R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)**.

Considerando que os serviços acima mencionados, são de suma importância e requer urgência, tendo em vista a necessidade do projeto executivo para que assim a empresa vencedora realize os serviços de acordo com o planejado e conforme o Plano de Trabalho do convênio celebrado entre o município de VÁRZEA BRANCA e CODEVASF para construção de sistema de abastecimento d'água no município de VÁRZEA BRANCA – PI.

A Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648 de 27/05/1998 estabeleceu exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor da prestação dos serviços acima aludidos, neste Município, conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, caracterizando-se, pois, a situação prevista nos arts. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

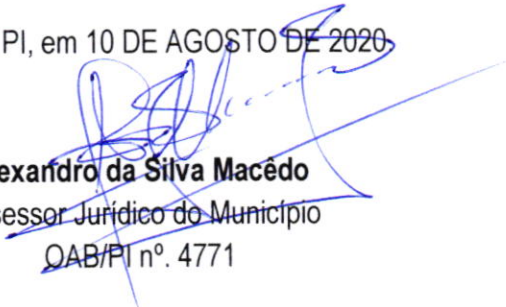


Justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração Municipal a proceder à contratação para execução de serviços acima mencionados, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpido na Lei de Licitações e Contratos.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para providências.

VÁRZEA BRANCA, PI, em 10 DE AGOSTO DE 2020.


Alexandro da Silva Macêdo
Assessor Jurídico do Município
OAB/PI nº. 4771